Pesquisa: "MERCOSUL: Base de Dados da Integração Agrícola e Agroindustrial"

IMPORTAÇÃO DE PÊSSEGO - SUBSÍDIOS E DUMPING

Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pelotas

Pelotas

ipea
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

PRESIDENTE
Antonio Nilson Craveiro Holanda

DIRETOR EXECUTIVO
Pérsio Marco Antônio Davison

DIRETORA DO PROJETO PNUD/BRA/91/014
Adelina Teixeira Baêna Paiva

Pesquisa - "MERCOSUL: Base de Dados da Integração Agrícola e Agroindustrial"

Coordenação
Enid Rocha Andrade da Silva

O Projeto PNUD/BRA/91/014 "Apoio ao Desenvolvimento de Pesquisas em Política Agrícola" é financiado com recursos do empréstimo do Banco Mundial (2727-BR-Parte C) que tem como órgão gestor o Ministério da Fazenda, através da Comissão Técnica do Empréstimo 2727-BR e como órgão executor o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS

Carta de Reconhecimento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 16-10-64

C. G. C. 92.238.815/0001-21

RUA 7 DE SETEMBRO, 274 - 6.º ANDAR SALA 603 - FONE: 27-5552 - FAX 27-3750 - CEP 96010 - PELOTAS - RS

IMPORTAÇÃO DE PÊSSEGO - SUBSÍDIOS e DUMPING

G R É C I A

SUBSÍDIOS

Subsídios diretos

1 - Os produtores agrícolas e os processadores agroindustriais são estimulados através da COMMON AGRICULTURAL POLICY, cujo princípio básico é o de assegurar preços mínimos aos agricultores, que lhes proporcionem um razoável nível de receitas e permitam o reinvestimento de parte delas na própria atividade.

Em contrapartida, para não prejudicar as indústrias, que devem pagar esses preços maiores, o sistema inclui ajuda financeira ao processador, tendente a compensar esse maior valor pago aos produtores, sem acarretar para as indústrias a perda da capacidade competitiva. A diferença entre o preço pago ao produtor e a ajuda governamental constitui-se no preço de custo da indústria, como a seguir demonstrado.

A expressividade destes subsídios concede ao industrial do Mercado Comum Europeu uma vantagem que alija do processo de competição os produtores e/ou as indústrias dos países que não recebem tais subsídios. Neste caso, encontra-se especificamente o Brasil e, no caso, a indústria processadora de pêssegos de Pelotas, que representa 100% da produção brasileira da espécie.

Tomando como base os dados concretos relativos ao ano de 1991, temos a seguinte quantificação desse subsídio:

Regulamento nº 2137/90, de 24/07/90

Preço mínimo ao produtor	US$ 31,06 p/100 quilos
AJUDA À PRODUÇÃO	US$ 14,22 idem
PREÇO DE CUSTO PARA A INDÚSTRIA	US$ 16,84 p/100 quilos

US$ 16,84 x 10 = US$ 168,40 p/tonelada de peso líquido

A rigor, o SUBSÍDIO seria de US$ 14,22 por 100 quilos de produto, ou seja, US$ 142,20 por tonelada. Todavia, tomando-se por base o custo da matéria prima nos Estados Unidos da América do Norte (US$240,00 por tonelada - média dos últimos três anos), teremos um subsídio de:

US$ 240,000 (USA) - US$ 168,40 (GRÉCIA) = US$ 71,60

Conversão em unidades CAIXA (com 24 latas de 1 Kg cada):

Uma tonelada de fruta (1.000 quilos) permite produzir 45 caixas com 24 latas de 1 Kg cada; assim, o subsídio de US$ 71,60 por tonelada de produto corresponde a:

71,60 : 45 = US$ 1,59

2 - O segundo tipo de subsídio direto de que goza a indústria grega, para produção de pêssegos em conserva está ligado à utilização do açúcar e se aplica especificamente à exportação para países não integrantes do Mercado Comum Europeu.

A determinação deste subsídio é um pouco mais complexa e representa um valor em dólares em função da quantidade de açúcar utilizada no produto.

Restituição AÇÚCAR: US$ 0,4449 por 1% de sacarose e por 100 quilos líquidos de produto.

Artigo 11 do Regulamento nº 426/86 (M.C.E.):

Conteúdo líquido de pêssego 500 gramas por lata de 1 quilo.
100 quilos : 925 gramas = 108 latas.

Regulamento nº 1454/91, vigente a partir de 01/06/91:

Conteúdo de açúcar por lata: 10 BRIX
US$ 0,4449/10 BRIX = US$ 4,4490 por 100 quilos
4,4490 : 108 latas = US$ 0,0412 por lata
US$ 0,0412 x 24 latas = US$ 0,9888 por CAIXA

RESUMO dos SUBSÍDIOS DIRETOS:

1 - AJUDA na compra da matéria prima .... US$ 1,590 por caixa
2 - RESTITUIÇÃO açúcar ..... US$ 0,988 por caixa

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS

Carta de Reconhecimento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 16-10-64

C. G. C. 92.238.815/0001-21

RUA 7 DE SETEMBRO, 274 - 6.º ANDAR SALA 603 - FONE: 27-5552 - FAX 27-3750 - CEP 96010 - PELOTAS - RS

SUBSÍDIOS INDIRETOS QUANTIFICÁVEIS

1 - Este subsídio está diretamente relacionado com o tipo de câmbio especial - chamado "green rate" - estabelecido para liquidar a "AJUDA AO PRODUTOR". Em 1991, esse câmbio foi fixado em 25.121 DRACMAS por 100 ECUs, enquanto que o câmbio normal era de 22,448 DRACMAS por 100 ECUs. Estabeleceu-se, pois, um incentivo adicional correspondente a 11,908% na chamada AJUDA AO PRODUTOR 12,365 ECUs por 100 quilos de peso líquido ou 123,65 ECUs por tonelada, correspondente a US$ 142,20 por tonelada. Sendo este incentivo de Câmbio especial equivalente a 11,908%, temos que o SUBSÍDIO INDIRETO é da ordem de:

11,908% s/US$ 142,20 = US$ 16,93 por tonelada, ou seja,

US$ 0,376 POR CAIXA de 24 latas de 1 quilo cada.

RESUMO GERAL DOS SUBSÍDIOS QUANTIFICÁVEIS

SUBSÍDIOS diretos ..... US$ 2,578 por CAIXA
SUBSÍDIOS indiretos ..... US$ 0,376 por CAIXA

TOTAL DOS SUBSÍDIOS ..... US$ 2,954 por CAIXA

SUBSÍDIOS INDIRETOS NÃO QUANTIFICÁVEIS

Programa Integrado Mediterrâneo

Existe um PIM (Programa Integrado Mediterrâneo), para a GRÉCIA DO NORTE, que, no período de 01/01/86 a 31/12/92 concedeu ... 695.837.000 ECUs, dos quais 154.495.000 ECUs correspondem à contribuição comunitária e são destinados a reconversão, novas plantações, irrigações, etc, (decisão da C.A.P. de 20/10/87). De acordo com informação da U.S.D.A., a proporção do crédito não reembolsável é de 70%(setenta por cento).

Não temos quantificado o que representa este apoio estrutural do M.C.E., mas, sem lugar a dúvidas, representa um claro subsídio na produção agrícola, já que implica renovar mais de 18% (dezoito por cento) das plantações existentes e novos implantes em torno de 15% adicio

nais.

Mecanismos de apoio do Governo Grego para a produção agrícola e agroindustrial

a - Apoio através de créditos a taxa subsidiada

Cooperativas agroindustriais. Créditos para investimentos a médio e longo prazos, com taxa diferencial entre a normal (23/24% a.a.)e a aplicada nestes casos a níveis insignificantes.
Uso de colheitadeiras com custo nulo ou muito baixo.
Subsídios para a utilização de agroquímicos e fertilizantes.

A maioria destes subsídios é canalizada através do Banco Agrícola Grego.

Empresas agroindustriais
Financiamentos a taxas promocionais de projetos de modernização de plantas industriais.
Créditos promocionais de pré-industrialização.

Produtores Agrícolas
Empréstimos a níveis zero.

b - Congelamento de dívidas

Nos últimos 25 anos, o Governo Grego, em duas oportunidades congelou os empréstimos dos Bancos Oficiais concedidos a agricultores e cooperativas agroindustriais.

Recentemente, esse Governo estabeleceu que os empréstimos concedidos a esses setores ficariam congelados, concedendo 10 anos para o pagamento dos juros, e perdoando o pagamento do capital original.

Como assinalam diversos informes da U.S.D.A., toda essa política está em flagrante violação das normas do GATT, e se sua quantificação a nível de produto é praticamente impossível, não resta dúvida de que implicam claros estímulos ao produtor agrícola e às indústrias, contribuindo para seu crescimento e desenvolvimento.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS

Carta de Reconhecimento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 16-10-64

C. G. C. 92.238.815/0001-21

RUA 7 DE SETEMBRO, 274 - 6.º ANDAR SALA 603 - FONE: 27-5552 - FAX 27-3750 - CEP 96010 - PELOTAS - RS

DANOS CAUSADOS

1 - O dano causado pela importação de pêssegos gregos em conservas é circunstancial, mas afeta diretamente a estrutura, seja em nível de produção primária, seja no tocante à indústria.

2. - Seus efeitos atingem diretamente, numa primeira etapa, o mercado interno e, num segundo passo, nossas perspectivas de busca de outros mercados no exterior.

3 - Tais danos não se configuram como efeito apenas no presente, mas projetam-se para o futuro, bloqueando eventuais pretensões de investimentos no setor e alijando do mercado produtores e industriais.

4 - Os danos causados pela importação de pêssegos da Grécia são extremamente relevantes, dada sua condição atual de maior exportador mundial da espécie, sendo que sua produção exportável cobre mais de 50% do total do comércio internacional de pêssego em latas, quando a 20 anos atrás era o menor produtor mundial.

5 - Releva notar que a região de Pelotas se constitui no único centro produtor e beneficiador de pêssegos do País, representando cerca de 30.000 (trinta mil) pequenas e médias propriedades, com aproximadamente 150.000 pessoas e ocupando, na época da safra, mão-de-obra direta de 25.000 (vinte e cinco mil) trabalhadores na indústria. Fácil é concluir que toda essa estrutura resta abalada com a penetração, no mercado brasileiro, do pêssego importado da Grécia a preços altamente competitivos, mercê dos subsídios que recebe na origem.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS

Carta de Reconhecimento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 16-10-64
C. G. C. 92.238.815/0001-21

RUA 7 DE SETEMBRO, 274 - 6.º ANDAR SALA 603 - FONE: 27-5552 - FAX 27-3750 - CEP 96010 - PELOTAS - RS

A R G E N T I N A

Prática de DUMPING

Além dos problemas enfrentados pelos produtores e pela indústria conserveira de pêssego desta região (e, por via de consequência, do Brasil) em razão das danosas importações de pêssego da Grécia (com os subsídios acima referidos amplamente), impõe-se fazer referência, também, à prática de DUMPING por parte da Argentina, como a seguir será demonstrado.

Antes de referirmos aos elementos objetivos desse DUMPING, importa destacar que a Argentina vem importando volumes significativos de pêssego da Grécia e exportando, sobretudo para o Brasil sua produção própria ou, quem sabe, o mesmo produto importado da Grécia. A prevalecer esta situação, ficaria o Brasil invadido duplamente por produto subsidiado da Grécia: diretamente, através de produto exportado por esse País Nórdico ou, indiretamente, através da Argentina.

Todavia, o aspecto que traz maior importância, no tocante à Argentina, é a indiscutível prática do DUMPING pelas indústrias conserveiras desse País vizinho, o que pode ser perfeitamente demonstrado pelos dados abaixo, comprovados pela documentação ora anexada:

CUSTO DA CAIXA COM 24 LATAS DE 1 QUILO ..... US$ 24,36

Fonte: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MENDOCINAS S.A. (documento anexo)

PREÇOS PRATICADOS NAS EXPORTAÇÕES PARA O BRASIL:

a) Fonte: I.N.D.E.C. - Instituto Nacional de Estatisticas Y Censos - MINISTÉRIO DE ECONOMIA - Direccion de Comercio Exterior

EXERCÍCIO	US$ POR CAIXA DE 24 LATAS
1989	15,46
1990	18,52

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS

Carta de Reconhecimento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 16-10-64

C. G. C. 92.238.815/0001-21

RUA 7 DE SETEMBRO, 274 - 6.º ANDAR SALA 603 - FONE: 27-5552 - FAX 27-3750 - CEP 96010 - PELOTAS - RS

b) Fonte: SRF/CIEF - Secretaria da Receita Federal do Brasil

EXERCÍCIO	US$ POR CAIXA DE 24 LATAS
1991	12,55
1992 (JAN/FEV)	6,34

Os elementos acima, obtidos em fontes dignas de inteiro crédito, e, mais do que isso, oriundos do próprio país a ser investigado (Argentina), demonstram à saciedade a indiscutível prática do DUMPING por parte da indústria argentina de pêssegos em conserva, sendo de se destacar que dita postura assumiu índices alarmantes nos últimos dois anos (1991 e início de 1992), tornando desnecessários maiores comentários sobre o assunto, diante dos números oferecidos e comprovados.